

Porto Feliz, 09 de setembro de 2025.

Ofício nº 269/2025 – GP

Senhora Presidente,

Encaminhamos a V. Ex^a., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento de 2025, o que requeremos em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Referida abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial se deve em razão da necessidade de compatibilizar o orçamento anual a fim de viabilizar a execução de convênios firmados com o Governo do Estado e Governo Federal no presente exercício.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Célio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Roselene Maria de Souza dos Santos
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9009 – www.portofeliz.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 4.918.851,65 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE	
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0006.1001 – Aquisição de Material Permanente	
4490.52 – Aquisição de Material Permanente (fonte 5)	+ R\$ 597.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.15.02 – Serviços Públicos	
15.451.0008.1057 – Obras de Infraestrutura	
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5)	+ R\$ 480.500,00
TOTAL	+ R\$ 1.077.500,00

ARTIGO 2º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2025, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 3.841.351,65 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, destinado a incluir as seguintes dotações no orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade	
04.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento	
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2)	+ R\$ 12.258,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física – (fonte 2)	+ R\$ 14.982,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
02.09.02 – Cultura	
13.392.0016.1102 – Lei Aldir Blanc – Ciclo 2	
3390.36 – Outros Serviços Terceiros – pessoa física – (fonte 5)	+ R\$ 20.905,50
3390.39 – Outros Serviços Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 5)	+ R\$ 397.206,15
02.09.03 – Esportes	
27.812.0016.2001 – Manutenção do Departamento	
4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 5)	+ 396.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.15.02 – Serviços Públicos	
15.451.0008.1048 – Investimentos em Via Públicas	
4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (fonte 2)	+ R\$ 3.000.000,00
TOTAL	+ R\$ 3.841.351,65

ARTIGO 3º - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL que tratam os artigos anteriores no valor 4.918.851,65 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), será coberto com o **Excesso de Arrecadação, provenientes de repasses financeiros**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9009 – www.portofeliz.sp.gov.br

Federais e Estaduais a fim de dar continuidade à execução dos convênios/contratos de repasse firmados pela Prefeitura do Município de Porto Feliz.

ARTIGO 4º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 - e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2025.

ARTIGO 5º - O Crédito Adicional Suplementar e Especial autorizados pelos artigos anteriores, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Célio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C38E-1A08-4768-F810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS (CPF 369.XXX.XXX-64) em 09/09/2025 13:00:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/C38E-1A08-4768-F810>